



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º091/2024

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 27/11/24.

Secretaria de Administração.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE CARLOS BATISTA**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o dia, **12 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)



**GESTÃO PÚBLICA DE 10 A 13 DE DEZEMBRO/2024, PRESENCIAL, BRASILIA-DF**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 02 (dois)

VALOR INDIVIDUAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º091/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o dia, 12 de dezembro de 2024.****Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º092/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando, o requerimento do servidor **Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER, 3 (três) dias de GOZO de férias regulamentares ao servidor ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, matrícula funcional 394, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.**Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 12 de dezembro a 14 de dezembro de 2024, com retorno previsto para o primeiro dia útil subsequente, a dizer, 16 de dezembro de 2024.****Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de novembro de 2024.

**Jose Carlos Batista**

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 028/2024**A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2024**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”**, onde foi vencedora a empresa **FALCON ENERGIA LTDA** ao valor global de **R\$ 1.389.000,00 (Um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais)**.

Jaciara-MT, 09 de Dezembro de 2024.

**João Luiz dos Santos Dall’Oglio****Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara****EXTRATO ADITIVO N.º. 009/2024 AO CONTRATO N.º 024/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** KAI-ABY CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 27/02/2025 á 27/04/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 19/11/2024 para 19/01/2025, ao Contrato n.º. 024/2022; **ASSINATURA:** 19/11/2024. Sophia Wagner Russi Secretária Municipal de Assistência Social**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2024.**A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2024**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX (REFEIÇÃO PRONTA) AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, QUANDO A SERVIÇO NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO”**, onde foram vencedoras as empresas **ANDREA DEGASPERY**